Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1007372-46.2014.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença Contra A Fazenda Pública - Obrigação de

Fazer / Não Fazer

Exequente: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Executado: 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos,

Ante a satisfação da obrigação, conforme depósito efetuado no dependente do RPV, JULGO EXTINTO este cumprimento de sentença, com fundamento no art. 924, inc. II, do Código de Processo Civil.

Providencie a serventia a extinção e arquivamento dos RPV's (digitais) nos termos do **COMUNICADO CG Nº 1299/2017, publicado no DJE de 31/05/2017.**

Transitada em julgado, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 08 de março de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA